



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78
CNPJ nº 82845744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

DECRETO MUNICIPAL Nº 52, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

“REGULAMENTA O RECESSO E AS FÉRIAS COLETIVAS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a possibilidade de férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, nos termos do §6º, artigo 97 da Lei 485/1992, no mês de janeiro do ano vindouro; e

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas aliadas a um período em que o atendimento da Administração Pública torna-se menos reivindicado, bem como todos os serviços essenciais vão estar disponíveis, sem qualquer prejuízo aos munícipes,

DECRETA

Art.1º - Fica decretado recesso no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2019 a 5 de janeiro de 2020, para toda administração pública do Município de Major Gercino, em comemoração as festividades natalinas e de final de ano, exceto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o CRAS -Centro de Referência de Assistência Social.

Parágrafo único: a Secretaria de Saúde e Saneamento e o CRAS terão recesso entre os dias 23/12 a 25/12 de 2019 e entre os dias 30/12/2019 a 1º/01/2020.

Art. 2º – Os servidores lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo terão recesso entre os dias 16 de dezembro de 2019 ao dia 1º de janeiro de 2020, com exceção dos servidores que cumpram horário na sede da administração, que cumprirão o recesso conforme estipulado no artigo 1º.

Art. 3º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo gozarão de férias coletivas de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com exceção da servidora ocupante do cargo de Nutricionista e a servidora ocupante do cargo de Assessor em Atividades Administrativas Educacionais.

§1º Os ocupantes do cargo de Orientador Social gozarão de férias coletivas de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

§2º Para fins do artigo 3º *caput* e §1º os servidores empossados há menos de 12 (doze) meses gozarão, na oportunidade, férias proporcionais, iniciando-se, então, novo período aquisitivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78
CNPJ nº 82845744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

Art. 4º Qualquer servidor, seja que natureza for, inclusive integrante de qualquer comissão, poderá ser convocado pelo Prefeito Municipal ou Secretário Titular, a prestar serviço durante o período do recesso ou férias coletivas, cuja recusa no atendimento, acarretará falta grave.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Gercino/SC, 13 de dezembro de 2019.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o Presente Decreto
na data acima de 13/12/2019

Publicação de Atos Legais
ESSICA RICARDO
Secretaria de Administração e Finanças
Matr. nº 900667